



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça com eficiência e celeridade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

**ATO TRT21-GP Nº 231/2021**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Art. 2º, do Ato CSJT.GP.SG Nº 68/2021, de 06 de agosto de 2021, que determina a realização da atualização cadastral anual dos magistrados, juízes classistas e servidores aposentados e de pensionistas, até 30 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO OS dispositivos da Resolução CSJT 273/2020, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para atualização de dados cadastrais de magistrados e servidores aposentados e dos pensionistas da Justiça do Trabalho;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a abertura do procedimento de atualização anual dos dados cadastrais e de prova de vida, dos magistrados e servidores aposentados e dos pensionistas, no âmbito do TRT da 21ª Região, referente ao ano 2021, a ser realizado no período de 27 de setembro a 28 de outubro de 2021.

Art. 2º Serão atuados, pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e pela Divisão de Magistrados, processos administrativos (PROADs) para fins de registro e documentação dos atos inerentes ao procedimento de atualização de dados cadastrais e prova de vida.

Art. 3º Das modalidades disponíveis para a realização da atualização cadastral terão prioridade aquelas em que não seja necessária a interação presencial, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pela Covid-19.

Parágrafo único. Serão utilizados, no recadastramento de 2021, os seguintes meios:

I - Remotos:

a) via videoconferência ou videochamada, por meio de ferramenta eletrônica a ser definida por ocasião do agendamento, aliado ao envio de documento(s) por e-mail pessoal do recadastrando;

b) Eletrônico, com assinatura por certificado digital e remessa de documentos por e-mail;

c) Postal, com assinatura do formulário reconhecida em cartório, acompanhado dos documentos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

*Missão: Promover justiça com eficiência e celeridade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

II - Presencial.

Art. 4º O processo seguirá os passos relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 5º Serão observadas, no que couber, as determinações da Resolução CSJT n. 273/2020, com as alterações promovidas pelo Ato CSJT.GP.SG Nº 68/2021.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou, se necessário, pelas instâncias superiores do Tribunal.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, inclusive o inciso III do artigo 5º do Ato Conjunto TRT21-GP/CR nº 001/2021.

Publique-se.

Natal, 21 de setembro de 2021.

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO**

**Desembargadora Presidente**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça com eficiência e celeridade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

**ATO TRT21-GP Nº0231/2021**

**ANEXO ÚNICO**

**INSTRUÇÕES PARA O RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO ANO DE 2021.**

1. **PERÍODO:** O recadastramento anual de aposentados e pensionistas do TRT da 21ª Região, referente ao ano de 2021, será realizado no período de 27 de setembro a 28 de outubro de 2021.
2. **AGENDAMENTO PRÉVIO:** Para a realização do recadastramento é obrigatório o agendamento prévio, que poderá ser feito através do telefone 4006-3175, das 8h às 12h, ou pelo e-mail [atendimentocgp@trt21.jus.br](mailto:atendimentocgp@trt21.jus.br).

**3. MODALIDADES DE RECADASTRAMENTO:**

**3.1 Remoto**

- a) Videoconferência ou videochamada, por meio de ferramenta eletrônica a ser definida por ocasião do agendamento prévio, e envio de documento(s) para o e-mail [atendimentocgp@trt21.jus.br](mailto:atendimentocgp@trt21.jus.br).
- b) Eletrônico, com assinatura por certificado digital e remessa de documentos para o e-mail [atendimentocgp@trt21.jus.br](mailto:atendimentocgp@trt21.jus.br);
- c) Postal: com assinatura do formulário reconhecida em cartório (para residentes no exterior, na Embaixada ou Consulado brasileiro), a ser encaminhado juntamente com os documentos necessários, se for o caso, via Correios, para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, localizada na Av. Capitão Mor-Gouveia, 3104, Prédio José Vasconcelos da Rocha (Prédio Administrativo), 4º andar, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59063-900.

Para confirmação do cadastro realizado na modalidade remota, será obrigatório o envio de selfie com documento com foto.

- 3.2 **Presencial** (das 8h às 12h, de 27/09/2021 a 28/10/2021), perante a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, localizada na Av.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça com eficiência e celeridade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

Capitão Mor-Gouveia, 3104, Prédio José Vasconcelos da Rocha (Prédio Administrativo), 4º andar, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59063-900. Para os interessados em proceder ao cadastramento presencial junto aos Fóruns ou Varas do Trabalho do interior vinculadas a este Tribunal, o agendamento deverá se dar pelos respectivos telefones e e-mails (constantes da página do TRT21, acessíveis através do link <https://www.trt21.jus.br/institucional/varas>).

#### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

##### 4.1 Apresentar original ou fotocópia autenticada:

- Documento oficial com foto do aposentado ou da aposentada ou de pensionista;
- Formulário correspondente (aposentado ou pensionista) impresso e assinado;
- Em caso de alteração de dados cadastrais, documento(s) comprobatório(s);
- Último contracheque do órgão com o qual mantém vínculo, para os casos de acumulação de remuneração;
- No caso de cadastramento por procurador, procuração válida, emitida em 2021;
- No caso de cadastramento por curador, instrumento de curatela válido.

#### 5. REPRESENTAÇÃO:

5.1 Será admitida a atualização cadastral do aposentado ou da aposentada ou de pensionista mediante procuração por instrumento público, nas hipóteses de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção, devidamente comprovadas por atestado médico particular ou laudo médico pericial expedido em data não superior a 30 (trinta) dias, contados do dia de comparecimento ao cadastramento. A procuração deverá ser atualizada e válida, emitida no ano de 2021, devendo o procurador apresentar ainda documento oficial com foto e TERMO DE RESPONSABILIDADE (documento disponível ao final do formulário de cadastramento) devidamente preenchido;

5.2 Os aposentados e pensionistas inválidos em decorrência de doença mental, que tenham sofrido interdição judicial, serão representados por curador(a), que deverá apresentar ainda: certidão ou alvará de curatela, TERMO DE RESPONSABILIDADE (disponível no formulário de cadastramento). No caso de Curatela Provisória, o curador deverá apresentar certidão expedida pelo Juízo competente, com data não superior a 30 (trinta) dias, ou alvará judicial válido, onde conste o nome do curador provisório.

#### 6. AVISO IMPORTANTE:

A prova de vida e a atualização cadastral da Justiça do Trabalho, realizada anualmente, é condição básica para a continuidade do recebimento dos proventos e/ou da pensão, e que



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça com eficiência e celeridade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

os aposentados/pensionistas que porventura não realizarem o recadastramento, poderão ter, mediante prévia ciência e determinação da Presidência, o pagamento de seus benefícios suspensos a partir do mês de novembro de 2021, os quais serão restabelecidos somente após o comparecimento pessoal do interessado ou de seu representante legal ao Tribunal, conforme estabelecido no § 2º do art. 9º da Lei 9.527/1997 c/c art. 7º da Resolução CSJT 273/2020.

**7. PARA OS SERVIDORES QUE PROCEDERÃO AO RECADASTRAMENTO:**

7.1 Antes de preencher os formulários, convém LER atentamente as instruções correspondentes, que também estarão detalhadas no portal [www.trt21.jus.br/recadastramento](http://www.trt21.jus.br/recadastramento);

7.2 A documentação do recadastramento deverá ser apresentada pelo próprio aposentado/pensionista (como prova de vida) e assinada na presença do servidor responsável pelo seu recebimento, após a verificação dos dados cadastrais ali consignados;

7.3 Na hipótese de alteração de dados cadastrais, deverá ser solicitada cópia do documento comprobatório da referida alteração, que deverá ser juntado ao formulário e enviado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

7.4 O servidor ou servidora responsável pelo atendimento deverá registrar, no recibo a ser entregue ao recadastrado, a data do recebimento do formulário, sua assinatura, com a identificação do nome, cargo e lotação.